

PARECER CCJ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº /23 - CCJ AO PROJETO

Inclui a efeméride Dia da Cabocla Jurema no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, no dia 21 de maio.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, que foi protocolado em 25 de Julho de 2023.

O referido PLL foi proposto pelo Vereadora Cláudio Janta, e visa incluir a efeméride **Dia da Cabocla Jurema** no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

É o relatório.

Primeiramente, há de se observar que, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa, *compete à Comissão* de Constituição e Justiça a análise constitucional, legal e regimental das proposições submetidas ao processo legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, impõe à Administração Pública de todos os poderes dos entes federativos (U, E, M e DF) os valores básicos aos quais a mesma se vincula: *legalidade*, *impessoalidade*, *moralidade*, *publicidade* e *eficiência*, igualmente consagrados pelo art. 17 da LOMPA (Lei Orgânica - POA) e pelo art. 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A efeméride do projeto encaminhado não agride os princípios constitucionais regentes ao Serviço Público e não compromete a harmonia entre os poderes, nem se imiscui nas atribuições privativas do chefe do Executivo.

Diante do exposto, no que compete à CCJ, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **inexistência de óbice jurídico** para a tramitação do Projeto.

Vereador Tiago J. Albrecht Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht**, **Vereador(a)**, em 15/09/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0622665** e o código CRC **FD459D28**.

Referência: Processo nº 024.00168/2023-04 SEI nº 0622665



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 497/23 - CCJ** contido no doc 0622665 (SEI nº 024.00168/2023-04 - Proc. nº 0783/2023 - PLL 457), de autoria do vereador Tiago Albrecht foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **25 de setembro de 2023**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário - Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Janta: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL Vereador Eng^o Comassetto: FAVORÁVEL Vereador Márcio Bins Ely: NÃO VOTOU Vereador Tiago Albrecht: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 25/09/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0627370** e o código CRC **4DAE420A**.

Referência: Processo nº 024.00168/2023-04 SEI nº 0627370